



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 05 - SEINF/DVMANUT

Responsável pela elaboração: Gabriel de Souza Cerveira Pereira email: gabriel.pereira@tjam.jus.br cel: (92) 99442-6520

Categoria do Objeto: Serviço comum

1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, uma vez que previa-se apenas a manutenção do Contrato Administrativo nº 002/2022 - FUNJEAM, firmado entre esta Corte e a empresa Saniclean Serviços de Sanitização, Controle de Pragas, Desinfecção e Descontaminação de Ambientes Ltda., para a prestação de serviços continuados de dedetização. Essa demanda estava registrada sob o Código PCA SEINF 2025-209 no referido plano, com valor estimado de R\$ 121.154,88 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Contudo, a empresa informou, por meio do SEI 1940802, que não tem interesse na renovação contratual e que encerrará suas atividades em 24 de janeiro de 2025. Diante disso, torna-se necessária uma nova contratação, com estimativa revisada e detalhada neste estudo técnico preliminar.

1.2. A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária. A demanda está alinhada com o Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade e com o Projeto 89 que visa à promoção de condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial, assim como meios de inteligência aptos a garantir aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas atribuições.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para controle de vetores e pragas urbanas;

2.2. O serviço solicitado é essencial à prevenção e ao controle de infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder;

2.3. A contratação de empresa especializada proporcionará um ambiente mais saudável, prevenindo a incidência de vetores e de pragas urbanas, o que torna o serviço de dedetização indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários;

2.4. A contratação é necessária tendo em vista que o TJAM não possui mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM para a execução do serviço demandado, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução de tal atividade pode acarretar na interrupção dos serviços públicos prestados por este Poder;

2.5. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.5.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.5.2. Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

2.5.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

2.5.4. RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

2.5.5. Resolução RDC nº34/2010, publicada em 18 de agosto de 2010 da ANVISA – que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfetantes;

2.5.6. Portaria nº 322/1997, publicada em 28 de julho de 1997 da ANVISA – que aprova as Normas Gerais para Produtos para Jardinagem Amadora, elaborada pela Comissão Técnica de Assessoramento na área de Saneantes, instituída pela Portaria Ministerial nº 1.277, de 14 de julho de 1995;

2.5.7. Decreto Municipal nº 3.910, de 27 de agosto de 1997 que aprova o Regulamento a que se refere o artigo 24 da Lei 392 de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre normas da promoção, preservação e recuperação da saúde, no âmbito da cidade de Manaus, no campo de competência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

2.5.8. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Dispõe sobre as infrações sanitárias e dá outras providências, incluindo a responsabilidade dos órgãos de saúde pública na promoção da vigilância sanitária e controle de doenças;

2.5.9. Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 – Institui o Programa Nacional de Combate à Dengue, que reforça a importância do controle de vetores como o *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão de várias doenças;

2.5.10. Resolução ANVISA nº 52, de 25 de outubro de 2009 – Estabelece os critérios e as normas de vigilância sanitária sobre os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo os procedimentos, produtos e técnicas que devem ser utilizados para garantir a segurança ambiental e sanitária;

2.5.11. Norma ABNT NBR 14725 – Normas de segurança e regulamentação no uso de produtos químicos e biológicos usados no controle de pragas, estabelecendo parâmetros para a execução segura dos serviços;

2.5.12. Decreto nº 9.201, de 19 de outubro de 2017 – Dispõe sobre a Política Nacional de Combate à Dengue, instituindo as diretrizes para o controle e erradicação de vetores no âmbito nacional, estadual e municipal.

3. DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço possui natureza contínua;

4.2. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: adotar boas práticas para redução de desperdícios e de poluição, atender à legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas e descarte de resíduos e mais especificamente: Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus). As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos. A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final. Se forem utilizados produtos químicos na execução dos serviços, estes deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de pautar-se nas demais normas vigentes. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, entre eles: Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o aproveitamento energético. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento; Fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços; Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados provenientes da realização dos serviços e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; Respeitar as Normas Brasileira – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e Quando for o caso, comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço. A Contratada será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas Técnicas, dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, independente de citação;

4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses;

4.4. Os serviços contratados deverão obedecer o regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário** e a contratação deverá ser licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global;

4.5. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento devido às características comuns do objeto.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. **Solução 01:** Dedetização e controle de vetores e pragas urbanas diretamente pelo TJAM;

5.1.1. A execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista a especificidade e complexidade do serviço, e por não possuímos em nosso quadro funcional profissionais habilitados ao desenvolvimento deste objeto.

5.2. Solução 02: Contratação de empresa especializada para o serviço de dedetização e controle de vetores e pragas urbanas;

5.2.1. A contratação de uma empresa especializada em dedetização e controle de vetores e pragas urbanas várias vantagens e benefícios, como:

5.2.1.1. Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico especializado e experiência na dedetização e controle de vetores e pragas urbanas. Essa expertise garante que o trabalho seja realizado de maneira eficiente, seguindo as melhores práticas;

5.2.1.2. Materiais adequados: Empresas especializadas possuem materiais especializados e adequados para controle de vetores e pragas urbanas;

5.2.1.3. Conformidade com Normas e Regulamentações: Empresas especializadas estão familiarizadas com as normas e regulamentações específicas. Elas garantem que os processos de manutenção estejam em conformidade com as normas ambientais, de segurança, sanitárias e legais;

5.2.1.4. Redução de Riscos e Custos: Ao contratar uma empresa especializada reduz-se os riscos associados à falta de experiência e à utilização de mão de obra não qualificada;

5.2.1.5. Eficiência no Prazo: Empresas especializadas têm processos eficientes e geralmente podem concluir o trabalho em prazos mais curtos. Isso é crucial, especialmente em situações de emergência ou quando há a necessidade de dedetização em prazos mais curtos ou quando o ambiente esteja em situação que ponha em risco à saúde dos trabalhadores ou a segurança da edificação.

5.3. Ademais, foram analisadas contratações similares, como:

5.3.1. Defensoria Pública – Geral da União - Contratação de empresa especializada nos serviços de desinsetização e sanitização/desinfecção de ambientes a serem prestados nas instalações da Unidade da Defensoria Pública da União em Manaus/AM;

5.3.2. Prefeitura de Manaus - Eventual contratação de serviços de dedetização para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus.

5.3.3. Prodam - Contratação de serviços de Controle de Pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas da sede da empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. Manaus-AM.

5.4. Diante dos fatos elencados e da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos entende-se como formato mais adequado, técnica e economicamente, o apresentado pela Solução 02. A contratação de uma empresa especializada traz benefícios substanciais em termos de qualidade, eficiência, conformidade com regulamentações e redução de riscos, especialmente por que este Tribunal não possui mão de obra qualificada para realizar a dedetização e controle de vetores e pragas urbanas;

5.5. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d" da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que o serviço de controle de vetores e pragas urbanas se trata de uma solução técnica consolidada e amplamente adotada em edificações semelhantes, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que não há necessidade de realização de audiência pública.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, sob demanda, nas unidades prediais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) na área Metropolitana de Manaus;

6.2. Especificações técnicas para execução do serviço:

6.2.1. O fornecimento de SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS deverá obedecer a seguinte programação mínima, não se excetuando a possibilidade de chamadas emergenciais que devem ser atendidas em até 24h (vinte e quatro horas) quando da identificação iminente prejudicial à saúde e à salubridade do local. Vejamos:

6.2.1.1. TRIMESTRALMENTE

6.2.1.1.1. Aplicar gel nas áreas alimentícias como: copas, cozinhas e refeitórios;

6.2.1.1.2. Áreas críticas como: despensas, almoxarifado, caixas de gordura e rede de esgoto deverão ser desinsetizadas;

6.2.1.1.3. Deverão ser inspecionadas as áreas com tendência de acúmulo de água, eliminando-se os focos de vetores de mosquito da dengue;

6.2.1.1.4. Inspeção e reposição de PPE 'S' (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos porta-iscas e armadilhas colantes.

6.2.1.1.5. Pulverização do perímetro das áreas externas;

6.2.1.1.6. Termo nebulização na área externa;

- 6.2.1.1.7. Pulverização redes de esgoto e pluvial;
- 6.2.1.1.8. Monitoramento dos setores internos, com aplicação (pulverização ou gel) nas áreas liberadas;
- 6.2.1.1.9. Serviços de Afugentamento/desalojamento de pombos;
- 6.2.1.1.10. Serviços de Afugentamento/desalojamento de morcegos;

6.2.1.2. SEMESTRALMENTE

6.2.1.2.1. Revisão do plano de controle integrado de pragas, antecedido de uma vistoria geral em todas as instalações, sucedendo à elaboração do plano de medidas corretivas, descrevendo todos os problemas, soluções e estratégias traçadas, bem como cronograma de execuções (este dependendo de aprovação da CONTRATANTE);

6.2.2 DO PROCESSO DE ATUAÇÃO:

- 6.2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os POPs - procedimento operacionais padronizados elaborados de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
- 6.2.2.2. Cabe a CONTRATADA Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que condicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas para combater roedores;
- 6.2.2.3. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);
- 6.2.2.4. A CONTRATADA deverá confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada;
- 6.2.2.5. Os tubos e armadilhas para roedores deverão ser instalados em diversos pontos e informados à CONTRATANTE a quantidade e localização exatos;
- 6.2.2.6. Devendo instalar porta-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;
- 6.2.2.7. A CONTRATADA deverá Monitorar os porta-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;
- 6.2.2.8. A CONTRATADA deverá confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas e registro com fotos dos fatos ocorridos;
- 6.2.2.9. A CONTRATADA deverá realizar serviços eventuais de controle de vetores e pragas urbanas, sem encargos adicionais, independentemente de periodicidade e com a prévia solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, por meio de chamadas emergenciais e quando houver necessidades operacionais inadiáveis, em quaisquer áreas previstas no escopo do futuro Termo de Referência;
- 6.2.2.10. O prazo para a execução dos serviços de chamadas emergenciais deverá ser executado em, no máximo 24 horas a contar da solicitação do serviço, realizada via e-mail ou contato telefônico, no qual serão especificadas as condições gerais para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.2.11. Para execução de serviços em alturas superiores a 02 (dois) metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como de terceiros durante a execução dos serviços.

6.2.3 Para os fins de especificação de objeto do qual se trata esse Estudo técnico preliminar, ficam assim definidos as seguintes atividades:

- 6.2.3.1. **DESINSETIZAÇÃO:** caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades que visem ao controle integrado de pragas, com o auxílio de diferentes grupos químicos e formulações, podendo ser aplicada por: meios mecânicos e motorizados. Dentro dos métodos de aplicação de Biocidas que foram criados ou adaptados para o uso em indústrias, residências e áreas urbanas em geral, tem-se: pulverizadores, termonebulização, atomização, polvilhamento, além dos métodos de controle com gel inseticida;
- 6.2.3.2. **DESRATIZAÇÃO:** é o método de controle de ratos e roedores urbanos que prejudicam o imóvel é feito através é feita através da aplicação de produtos químicos posicionados estrategicamente por profissionais
 - 6.2.3.2.1 **A DESRATIZAÇÃO POR ISCAGEM:** é realizada através de posicionamento do veneno em pontos estratégicos, o veneno atrai os ratos e pode infectar também a colônia, dependendo da espécie;
 - 6.2.3.2.2 **DESRATIZAÇÃO POR POLVILHAMENTO:** é feita através do uso de pó seco inodoro, o polvilhamento também é efetivo contra indivíduos e colônias através da sua ação residual e transporte pelos próprios animais;
 - 6.2.3.2.3 **DESRATIZAÇÃO POR DISPOSITIVOS DE CAPTURA:** podem ter diferentes formatos, sendo o mais comum os que utilizam adesivos para prender os ratos, esse procedimento de desratização é indicado para infestações menores ou então para um primeiro momento de análise do tamanho da infecção e nível de proliferação dos roedores.
- 6.2.3.3. **DESCUPINIZAÇÃO:** é o controle dos cupins de madeira ou subterrâneos. Esse controle é feito através de produtos químicos, inseticidas e solventes. A descupinização com barreira química é utilizada no controle de cupins subterrâneos. O produto é aplicado no solo, paredes, tetos e caixotes para que os cupins não se espalhem pela casa:
 - 6.2.3.3.1. **A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO EM MADEIRAMENTO:** é feita com a aplicação de inseticidas na madeira infestada através de furos estratégicos seguida de uma pulverização para evitar novas infestações;
 - 6.2.3.3.2. **A DESCUPINIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE CONDUÍTES:** usa produtos químicos para bloquear a passagem de cupins;
 - 6.2.3.3.3. **A DESCUPINIZAÇÃO LOCALIZADA:** é usada para tratar cupins em locais específicos com a aplicação do produto químico no local afetado pela praga.
- 6.2.3.4. **SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO DE POMBOS (POMBOS):** Consiste na aplicação de repelentes em calhas ou qualquer outro local que apresente fezes, restos de ninhos, filhotes, ovos e desinfecção. Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.

6.2.3.5. SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO/DESALOJAMENTO (MORCEGOS): Consiste na aplicação de repelentes em calhas ou qualquer outro local que apresente fezes. Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.

6.2.4. Integra o escopo do Objeto toda verificação que vise manter o controle de pragas urbanas nas instalações atendidas, bem como as necessidades das adequações de ambientes necessárias que não configurem obra ou reforma das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente das equipes, mesmo que não constem na relação das rotinas básicas de atividades descritas resumidamente nesse documento;

6.2.5. Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, os serviços poderão ser executados em horários diferentes do horário previamente acordado entre as partes;

6.2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.2.7. Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes, materiais básicos, ferramentas e equipamentos, transportes, passagens, fretes, equipamentos de proteção individual, armários de uso da equipe, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente em que ocorra manutenção, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitado;

6.2.8. A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Contratante, sinalização de segurança conforme Legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, à proteção de terceiros;

6.2.9. A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas sobre o ambiente urbano, ações estas destinadas a impedir que os vetores e as pragas urbanas possam gerar problemas significativos. O Controle Integrado de Pragas visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico. Para se fazer isso, os hábitos e ciclos de vida de muitas pragas devem ser entendidos e as medidas apropriadas para resolver estes problemas devem ser implementadas, tais medidas devem buscar eliminar ou diminuir de forma satisfatória, na execução dos serviços, as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquito com as seguintes etapas de desenvolvimento:

6.2.9.1 Inspeção Prévia - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela CONTRATADA para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores;

6.2.9.2 Medidas Corretivas – Consiste na aplicação do Controle Integrado de Pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: Controle Mecânico, Controle Cultural, Controle Biológico ou Controle Químico. Os serviços de controle compreendem:

6.2.9.2.1. Controle de insetos - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e fog (fumaça), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, traças, percevejos, formigas, cupins, escorpiões, lavas de mosquito e insetos rasteiros;

6.2.9.2.2. Controle de roedores - Combate e extermínio de roedores, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, saches e iscas para alto grau de infestação, de forma que os animais ao secarem não deixem odor desagradável;

6.2.9.3. Reforço na Aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela Contratada juntamente com o Fiscal do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas, sendo que caso seja verificado a presença de pragas, nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, cobertas pelo Contrato objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o Fiscal do Contrato determinará o reforço na aplicação referente às áreas ainda infectadas, agendando com a Contratada data e horário mais apropriados para a realização dos serviços;

6.2.9.4 Monitoramento e Manutenção dos Resultados - Deverão ser feitas inspeções técnicas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, durante o período contratual para garantir a eficiência do Controle Integrado.

6.2.10. Os produtos utilizados deverão possuir as seguintes características:

6.2.10.1. Não causarem manchas;

6.2.10.2. Serem antialérgicos;

6.2.10.3. Tornarem-se inodoros;

6.2.10.4. Serem inofensivos à saúde humana;

6.2.10.5. Serem autorizados pela ANVISA.

6.2.11. As tarefas serão realizadas com base na descrição das rotinas básicas de dedetização e nas periodicidades indicadas pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM e/ou sempre que ocorram fatos que determinem as intervenções emergenciais a pedido da fiscalização. Neste caso, o chamado deverá ser atendido em até 24 horas para a Capital e 48 horas para Comarcas da Região Metropolitana;

6.2.12. Os serviços serão executados no horário de 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser extensíveis, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal;

6.2.13. Correrão às expensas da contratada e sem direito a qualquer indenização ou prazo, a correção e reconstituição de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material inadequado ou de má qualidade;

6.2.14. Antes do início de qualquer serviço deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias e suficientes para garantir sua execução e continuidade sem interrupção e dentro da melhor técnica, até sua conclusão;

6.2.15. A contratada é responsável pela regularização junto aos órgãos competentes, devendo incluir em seu preço todos os custos de regularização;

6.2.16. A contratada deverá entregar um plano de execução dos serviços que contenha o cronograma dos serviços a serem executados, que deverá ser avaliado e aprovado pelo(s) fiscal(is) do contrato antes do início da execução.

6.3. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

6.3.1. A CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito estadual e federal;

6.3.2. Da Segurança e Higiene do Trabalho

6.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local; cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Alguns exemplos de equipamentos, entre outros:

6.3.2.1.1. Capacetes e óculos especiais de segurança;

6.3.2.1.2. Protetores faciais;

6.3.2.1.3. Protetores auriculares;

6.3.2.1.4. Luvas e mangas de proteção;

6.3.2.1.5. Botas de borracha; e

6.3.2.1.6. Cintos de segurança, caso necessário.

6.3.2.2. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos e dos níveis a que poderão estar expostos;

6.3.2.3. A CONTRATADA deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

6.3.2.4. A CONTRATADA deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

6.3.2.5. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONTRATADA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

6.3.2.6. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;

6.3.2.7. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços.

6.3.3. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

6.3.3.1. Todos os resíduos deverão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

6.3.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

6.3.3.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente;

6.3.2.4. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

6.4. Para esta contratação não se aplica a apresentação de amostras e de apresentação de catálogos;

6.5. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, através de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a execução dos mesmos;

6.5.1. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

6.5.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.6. Para a prestação dos serviços a empresa contratada será acionada através de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder. A emissão da Ordem de Serviço se dará antes do início dos serviços e conterá as informações sobre as etapas (cronograma), as recomendações técnicas e procedimentais;

6.7. O prazo de execução dos serviços será informado na Ordem de Serviço conforme cronograma acordado entre a Contratante e a Contratada;

6.8. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

6.8.1. Manaus e Região Metropolitana (Manacapuru, Itacoatiara, Novo Airão, Iranduba, Careiro da Várzea, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva):

Locais:

- 1) Fórum Ministro Henocho Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265;
- 2) Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.;
- 3) Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes e Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000;
- 4) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010- 300;
- 5) Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099- 045;
- 6) Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160;
- 7) Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029- 520;
- 8) Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa;
- 9) Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040;
- 10) Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo - rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000;
- 11) Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres - Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM;
- 12) Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/n Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000;
- 13) Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM;
- 14) Careiro da Várzea / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000;
- 15) Iranduba - Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000;
- 16) Novo Airão - Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000;
- 17) Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260
- 18) Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000
- 19) Depósito do Patrimônio - Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM

6.8.2. O rol de localidades citado acima é apenas referencial, podendo os serviços serem prestados em qualquer outra unidade pertencente ou cedida ao CONTRATANTE, a depender da necessidade.

6.9. Os serviços serão realizados de forma contínua conforme programação mínima estabelecida neste estudo técnico preliminar e conforme estabelecido entre a Contratante e a Contratada.

6.10. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá ser de 3 meses após a conclusão dos serviços. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

6.11. Para esta contratação não há necessidade de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

6.12. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.12.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.12.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos;

6.13. Não será permitido subcontratar parcial ou totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto deste estudo técnico preliminar.

6.14. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.14.1. Para a **habilitação técnico-operacional**, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

6.14.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

6.14.1.2. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante atuou na execução de serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) por um período mínimo de 01 (um) ano. Podendo ser somadas as áreas de edificações distintas, desde que estejam em período concomitante de execução de serviços;

6.14.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

6.14.2. Para a **habilitação técnico-profissional**, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

6.14.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

6.14.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe correspondente, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, executaram, a contento, serviços de dedetização, desratização e similares em edificações urbanas ou rurais

6.14.2.3 A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

6.14.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

6.14.2.5. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

6.15. Os demais comprovantes, tais como Licença Ambiental de funcionamento e Alvará Sanitário, de cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde deverão ser apresentados na fase de contratação antes da assinatura do contrato.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para esta contratação será necessário formalizar contrato administrativo.

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. O quantitativo foi baseado no tipo de serviço, nas áreas em que os serviços serão executados, no número de aplicações necessárias durante o ano e na localização dos serviços, conforme áreas dos locais, demonstrados nas tabelas a seguir.

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO (MANAUS)		
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260	11.187,12	4
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	16.254,49	4
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.	1.623,25	4
Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000.	13.402,94	4
Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.	2.009,78	4
Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.	2.277,78	4
Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.	808,09	4
Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.	1.625,46	4
Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.	510,76	4
Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.	451,66	4
Setor do Patrimônio - Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	2.388,58	4
Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000	1.185,00	4
ÁREA TOTAL 1	53.724,91	4
ÁREA TOTAL 1 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)	53.725,00	4
SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO (MANAUS)		
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260	11.187,12	4
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	16.254,49	4
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.	1.623,25	4
Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000.	13.402,94	4
Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.	2.009,78	4
Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.	2.277,78	4

Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.	808,09	4
Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.	1.625,46	4
Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.	510,76	4
Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.	451,66	4
Setor do Patrimônio - Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	2.388,58	4
Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000	1.185,00	4
ÁREA TOTAL 2	53.724,91	4
ÁREA TOTAL 2 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema compasgov somente aceitar a área em número inteiro)	53.725,00	4
SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO (MANAUS)		
Local de atuação	QUANTIDADE DE M ² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260	11.187,12	4
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	16.254,49	4
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.	1.623,25	4
Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000.	13.402,94	4
Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.	2.009,78	4
Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.	2.277,78	4
Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.	808,09	4
Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.	1.625,46	4
Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.	510,76	4
Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.	451,66	4
Setor do Patrimônio - Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	2.388,58	4
Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000	1.185,00	4
ÁREA TOTAL 3	53.724,91	4
ÁREA TOTAL 3 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema compasgov somente aceitar a área em número inteiro)	53.725,00	4
SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO (MANAUS)		
Local de atuação	QUANTIDADE DE M ² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260	1.633,00	4
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	5.118,00	4
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.	751,00	4

Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000.	1.425,00	4
Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.	884,30	4
Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.	1.405,53	4
Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.	502,20	4
Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.	1.625,46	4
Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.	510,76	4
Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.	451,66	4
Setor do Patrimônio - Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	2.388,58	4
Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000	1.185,00	4
ÁREA TOTAL 4	17.880,49	4
ÁREA TOTAL 4 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema compprasgov somente aceitar a área em número inteiro)	17.881,00	4

SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO (MANAUS)

Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos, R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260	1.633,00	4
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	5.118,00	4
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende - Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000.	751,00	4
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM) e Anexos: Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes - Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000.	1.425,00	4
Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus – AM, 69010-300.	884,30	4
Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus - AM, 69099-045.	1.405,53	4
Juizado da Infância e da Juventude - Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada, Manaus - AM, 69043-160.	502,20	4
Arquivo Central do Poder Judiciário do Amazonas - Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM, 69029-520.	1.625,46	4
Central de Transportes do TJAM - Avenida Brasil s/n – Bairro Compensa.	510,76	4
Juizados Especiais Cíveis e Criminais- Av. Nilton Lins - Parque das Laranjeiras, Manaus-AM, 69.058-040.	451,66	4
Setor do Patrimônio - Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	2.388,58	4
Esmam - Escola Superior da Magistratura do Amazonas - Av. André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000	1.185,00	4
ÁREA TOTAL 5	17.880,49	4
ÁREA TOTAL 5 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema compprasgov somente aceitar a área em número inteiro)	17.881,00	4

SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)

Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
------------------	------------------------------------	-----------------------------

Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.	880,00	4
Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.	573,71	4
Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.	1.185,66	4
Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.	621,86	4
CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.	577,21	4
IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.	375,00	4
NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.	2.380,00	4
ÁREA TOTAL 6	6.593,44	4
ÁREA TOTAL 6 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)	6.594,00	4

SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)

Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.	880,00	4
Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.	573,71	4
Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.	1.185,66	4
Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.	621,86	4
CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.	577,21	4
IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.	375,00	4
NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.	2.380,00	4
ÁREA TOTAL 7	6.593,44	4
ÁREA TOTAL 7 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)	6.594,00	4

SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO (REGIÃO METROPOLITANA)

Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.	880,00	4
Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.	573,71	4
Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.	1.185,66	4
Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.	621,86	4
CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.	577,21	4
IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.	375,00	4

NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.	2.380,00	4
ÁREA TOTAL 8	6.593,44	4
ÁREA TOTAL 8 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)	6.594,00	4
SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO (REGIÃO METROPOLITANA)		
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.	880,00	4
Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.	573,71	4
Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.	822,00	4
Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.	621,86	4
CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.	577,21	4
IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.	375,00	4
NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.	2.380,00	4
ÁREA TOTAL 9	6.229,78	4
ÁREA TOTAL 9 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)	6.230,00	4
SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO (REGIÃO METROPOLITANA)		
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS
Fórum de Justiça Dr. Giovanni Figliuolo- rua Almirante Tamandaré, 1151- Bairro de Aparecida, Município de Manacapuru-AM, 69.400-000.	880,00	4
Fórum Senador Jefferson Carpinteiro Péres-Av. Governador Domingos Monteiro, nº7- Centro, Rio Preto da Eva-AM.	573,71	4
Fórum Ds. José Rebelo de Mendonça- Av. Parque, s/n- Pedreiras, Itacoatiara-AM, 690100-000.	822,00	4
Fórum Desa. Nayde Vasconcelos- rua Praça Cívica, s/n- Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM.	621,86	4
CAREIRO DA VÁRZEA / Vara Única- Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro, Careiro da Várzea-AM, 69.255-000.	577,21	4
IRANDUBA-Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro , Iranduba -AM, 69.405-000.	375,00	4
NOVO AIRÃO- Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão-AM, 69.730-000.	2.380,00	4
ÁREA TOTAL 10	6.229,78	4
ÁREA TOTAL 10 (Será realizado o arredondamento da área em virtude do sistema comprasgov somente aceitar a área em número inteiro)	6.230,00	4

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi baseada em outras contratações públicas. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor estimado unitário e total dos serviços. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 242.249,53**. O preço unitário foi por tipo de serviço (desinsetização, desratização, descupinação, afugentamento de pombo e afugentamento de morcego) e de acordo com a localização em que os serviços serão prestados (capital ou região metropolitana) e ainda a quantidade de aplicações necessárias durante o ano. Para a estimativa dos valores unitários, foram levados em consideração as atas do REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024 do 8º Batalhão de Suprimento de Selva, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024 do 24º Batalhão de Infantaria de Selva SEI e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2023 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4,13 e14 de 2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA

E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. Particularmente para os serviços de afugentamento de pombo e de morcego na região metropolitana foi considerado os valores unitários da capital com um aumento de 20% devido as maiores dificuldades logísticas de mão de obra e material. Na estimativa do valor unitário em Manaus foi considerado o ganho de escala.

SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
MANAUS	53.725,00	R\$ 0,15	4	R\$ 32.235,00
SUBTOTAL 1				R\$ 32.235,00
SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
MANAUS	53.725,00	R\$ 0,15	4	R\$ 32.235,00
				R\$ 32.235,00
SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
MANAUS	53.725,00	R\$ 0,15	4	R\$ 32.235,00
SUBTOTAL 3				R\$ 32.235,00
SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
MANAUS	17.881,00	R\$ 0,58	4	R\$ 41.483,92
SUBTOTAL 4				R\$ 41.483,92
SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
MANAUS	17.881,00	R\$ 0,58	4	R\$ 41.483,92
SUBTOTAL 5				R\$ 41.483,92
SERVIÇO DE DE DESINSETIZAÇÃO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
REGIÃO METROPOLITANA	6.594,00	R\$ 0,35	4	R\$ 9.231,60
SUBTOTAL 6				R\$ 9.231,60
SERVIÇO DE DE DESRATIZAÇÃO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
REGIÃO METROPOLITANA	6.594,00	R\$ 0,35	4	R\$ 9.231,60
SUBTOTAL 7				R\$ 9.231,60
SERVIÇO DE DE DESCUPINIZAÇÃO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
REGIÃO METROPOLITANA	6.594,00	R\$ 0,35	4	R\$ 9.231,60
SUBTOTAL 8				R\$ 9.231,60
SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE POMBO				

Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
REGIÃO METROPOLITANA	6.230,00	R\$ 0,70	4	R\$ 17.444,00
SUBTOTAL 9				R\$ 17.444,00
SERVIÇO DE AFUGENTAMENTO DE MORCEGO				
Local de atuação	QUANTIDADE DE M² EM CADA APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO	NÚMERO DE APLICAÇÕES ANUAIS	Valor Total
REGIÃO METROPOLITANA	6.230,00	R\$ 0,70	4	R\$ 17.444,00
SUBTOTAL 10				R\$ 17.444,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 242.255,64

9.2. O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECO) deste Tribunal de Justiça.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Observa-se uma significativa quantidade de locais contemplados neste Estudo Preliminar. Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador. Contudo, a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único local, gerando para cada local um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos serviços esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização. Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Tribunal na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência.

10.2. Ademais, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

10.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a Dedetização e controle de vetores e pragas urbanas incluem:

12.1.1. Controlar as potenciais infestações de pragas que podem causar tantos prejuízos econômicos, danificando bens, como prejuízos à saúde dos Servidores, Serventuários, Magistrados e Jurisdicionado local, tornando-se fundamental para manter as condições necessárias de conservação, asseio e higiene das instalações deste Poder;

12.1.2. Economia de Recursos Públicos: Assegurar a eficiência e a economicidade na utilização de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados a erros ou retrabalhos que poderiam ocorrer na ausência de uma empresa especializada;

12.1.3. A contratação visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar dos servidores e do público, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados a vetores e pragas urbanas.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, pois já existe um contrato vigente com o mesmo objeto.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada

deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

14.2. Na contratação pretendida não haverá grandes impactos ambientais negativos, contudo, a Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais. Ainda assim, mesmo que não haja competência técnica dessa equipe de planejamento para apontar com exatidão os eventuais impactos ambientais provenientes dos serviços a serem contratados, foram observados os seguintes pontos durante a elaboração deste estudo:

Impacto ambiental	Medida de tratamento
Transporte inadequado dos resíduos	Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços	Utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos).

14.3. A Contratada deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como por exemplo, se contribuir para a geração de empregos com mão de obra local.

15. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá ser de 3 meses após a conclusão dos serviços. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

15.2. Os serviços de assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada e deverão atender às seguintes condições:

15.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

15.2.1.1. 24 (vinte e quatro) horas para Manaus; e

15.2.1.2. 48 (quarenta e oito) horas para a região metropolitana;

15.2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;

15.3. O término dos serviços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento. Essa medida é fundamental para evitar que os locais não fiquem muito tempo desocupados, permitindo assim a continuidade do serviço público.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Apresentadas as informações neste instrumento, DECLARAMOS ser viável a contratação do objeto, em razão de se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da administração pública e pela finalidade a que a mesma se faz, que é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, compreendendo desinsetização, desratização, descunpinização, limpeza e desinfecção química de caixas de gordura, rede de esgoto e reservatórios d'água nas dependências internas e externas das instalações pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) indicadas neste documento.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Manaus, data registrada no sistema.

Gabriel de Souza Cerveira Pereira

Analista Judiciário - Engenharia Civil

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, **Secretário(a)**, em 14/03/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos**, **Diretor(a)**, em 14/03/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Souza Cerveira Pereira**, **Servidor**, em 14/03/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2086705** e o código CRC **A5294F60**.